

INFORME JURÍDICO
MAIO. 2010

DECLARAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DETIDAS NO EXTERIOR: NOVAS REGRAS PARA AS SOCIEDADES UNIPESOAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (SINGLE MEMBER LIMITED LIABILITY COMPANIES) SEDIADAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

FREITASLEITE



Informe Jurídico

MAIO 2010

DECLARAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DETIDAS NO EXTERIOR: NOVAS REGRAS PARA AS SOCIEDADES UNIPESSOAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (SINGLE MEMBER LIMITED LIABILITY COMPANIES – “SINGLE MEMBER LLCs”) SEDIADAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (“EUA”)

De acordo com a Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act) dos EUA, as pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas nos EUA (“U.S. Persons”) que detenham, direta ou indiretamente, participação financeira ou poder de assinatura sobre uma ou mais contas bancárias ou aplicações financeiras situadas fora dos EUA, em valor total¹ superior a USD 10.000,00, devem apresentar ao Departamento de Tesouro Norte-Americano a Declaração de Contas Bancárias e Aplicações Financeiras Detidas no Exterior (Report of Foreign Bank and Financial Accounts), realizada por meio de formulário conhecido como “FBAR”.

Até o ano passado, parte significativa das Single Member LLCs sediadas nos EUA valia-se da classificação fiscal de “entidades desconsideradas” (disregarded entities), que lhes é atribuída pela Receita Federal dos EUA (Internal Revenue Services), para desobrigarem-se da apresentação do formulário FBAR, haja vista que, em função da referida classificação, a obrigação recairia diretamente sobre o único sócio dessas sociedades,

¹ Considerado como o maior valor atingido pelo conjunto de contas e aplicações a qualquer tempo durante o respectivo ano-calendário.

FREITASLEITE



que se incumbiria de efetuar a declaração em seu próprio nome. Nos casos em que o único sócio não fosse uma U.S. Person, então nenhuma declaração seria devida.

Ocorre que, recentemente, a Receita Federal dos EUA emitiu orientação expressa² no sentido de que a classificação conferida para fins fiscais não alcança a declaração em questão, na medida em que, segundo tal autoridade, a obrigação de apresentação do formulário FBAR advém de legislação bancária e não da legislação fiscal. Dessa maneira, as entidades desconsideradas para fins de tributação, na visão da Receita Federal dos EUA, não deverão ser desconsideradas para efeitos da obrigação de apresentação do formulário FBAR.

Segundo alguns escritórios norte-americanos, tal orientação poderia comportar questionamentos legais³. Não obstante, o descumprimento de referida obrigação, ainda que sob argumentos jurídicos defensáveis, pode gerar riscos de atuação por parte das autoridades norte-americanas, com conseqüente exposição das sociedades a custos de defesa e a possíveis penalidades, que podem atingir até 50% dos saldos que não forem declarados, sem prejuízo de sanções criminais.

Ressaltamos que a entrega do formulário FBAR às autoridades norte-americanas, relativamente ao ano-calendário de 2009, deverá ser efetuada até 30 de junho de 2010. Para realizar a declaração, é necessário que o declarante possua um número de identificação fiscal (tax identification number) junto à Receita Federal dos EUA. Caso o

² Website da Receita Federal dos EUA:

<http://www.irs.gov/businesses/small/article/0,,id=210244,00.html#FR5>

³ O conceito de *U.S. Person* sofreu transformações no formulário FBAR relativo ao exercício de 2008, o que suscitou diversas dúvidas nos EUA, forçando a Receita Federal a suspender temporariamente a nova conceituação. Além disso, não há, na atual regulamentação da Lei de Sigilo Bancário, indicação expressa de que as *Single Member LLCs* devem ser consideradas *U.S. Persons* para fins da declaração, ao passo em que está em discussão uma proposta de alteração de tal regulamentação para, dentre outros itens, incluir tal esclarecimento.



declarante não disponha de tal número de identificação, deverá solicitá-lo previamente de modo a viabilizar a entrega da declaração.

Conforme opiniões obtidas junto a escritórios norte-americanos especializados, a apresentação do FBAR tem caráter informativo e, em princípio, não resulta na imposição de impostos nos EUA, nem mesmo altera ou aumenta a responsabilidade tributária do declarante perante as autoridades fiscais norte-americanas.

* * *

Este memorando tem por finalidade veicular informações jurídicas relevantes a nossos clientes, não se constituindo em parecer ou aconselhamento jurídico, e não acarretando qualquer responsabilidade a este escritório. É imprescindível que casos concretos sejam objeto de análise específica.

FREITASLEITE

